Publicado no Diário Oficial Est. Paraná, edição Nº 151, pg. 13, 2ª feira em 8/10/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 488
DATA: 01 de setembro de 1 973
SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentária no valor de Cr$ 19.375,00 e abertura de crédito especial na mesma importância".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 973 pela lei nº 470, de 04 de dezembro de 1 972, as seguintes dotações orçamentárias:

52 - FÁBRICA DE TUBOS E LAJOTAS

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 19.375,00
Total da dotação anulada Cr$ 19.375,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos setenta e cinco cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

52 - FÁBRICA DE TUBOS E LAJOTAS

4.1.4.0 - Material Permanente
aquisição de Forma Cr$ 495,00

61 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4.1.4.0 - Material Permanente
Aquisição de 10 escrivanias c/2 gavetas Cr$ 580,00

69 - SETOR DE CULTURA

3.1.4.0 - Encargos Diversos
10 - Desp. c/ jogos abertos do Paraná... Cr$ 18.000,00

99 - OBRAS DIVERSAS

4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis Cr$ 300,00
Soma total da abertura de crédito Cr$ 19.375,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação de dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 01 de setembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.